

ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ N.º 13.743.550/0001-42

NIRE 35300457323

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DE ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A., REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** realizada em 1º de dezembro de 2025, às 10h00, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Debenturistas que proferiram os votos via e-mail, e foram arquivados na sede social da Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes 50, sala 2, quadra G1 B1, Lote GL 1B, parte A, CEP 13288-162, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").
2. **Convocação:** dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Companhia ("Debêntures") ("Debenturistas"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).
3. **Presença:** presentes Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas Presentes") objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.", celebrado em 28 de fevereiro de 2024, entre a Companhia, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e Ascenty Holding Brasil S.A., conforme alterado ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.
4. **Mesa:** Presidente: Matheus Augusto Licarião Rocha; e Secretário: [Maurício Ruan Fernandes], por designação dos Debenturistas Presentes.
5. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 - 5.1 A autorização para alterar a redação do evento de vencimento antecipado previsto na alínea (a) da Cláusula 7.1.2 (xxii) da Escritura de Emissão, redefinindo o índice financeiro decorrente do cálculo da Dívida Financeira Líquida/Run-Rate EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a (i) 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimas) vezes, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 (inclusive) e 31 de dezembro de 2026 (inclusive), (ii) 6,00 (seis inteiros) vezes, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2027 (inclusive), e (iii) 5,75 (cinco inteiros e setenta e cinco centésimas) vezes, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2028 (inclusive) e até a Data de Vencimento.
 - 5.2 Autorização para celebrar o aditamento à Escritura de Emissão para refletir o acima disposto.
 - 5.3 Autorização para que o Agente Fiduciário, a Companhia e a Fiadora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as demais medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.
6. **Deliberações:** nos termos da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão, os Debenturistas Presentes, por unanimidade dos votos, deliberaram por:

6.1 Com relação ao item 5.1 da Ordem do Dia, aprovar a alteração da redação do evento de vencimento antecipado previsto na alínea (a) da Cláusula 7.1.2 (xxii) da Escritura de Emissão, redefinindo o índice financeiro decorrente do cálculo da Dívida Financeira Líquida/Run-Rate EBITDA, de modo que tal item passa a vigorar com a seguinte redação:

*“XXII. não observância, pela Companhia, de qualquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, “Índices Financeiros”), a serem apurados pela Companhia anualmente, e acompanhados pelo Agente Fiduciário, mediante o recebimento das informações a que se refere a Cláusula 8.1 abaixo, inciso II e inciso IV, alínea (a) **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, calculado em bases Consolidadas excluindo as Subsidiárias Irrestritas, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2024:*

(a) do índice financeiro decorrente do cálculo da Dívida Financeira Líquida/Run-Rate EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a:

- (i) 6,00 (seis inteiros) vezes, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;*
- (ii) 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimas) vezes, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 (inclusive) e 31 de dezembro de 2026 (inclusive);*
- (iii) 6,00 (seis inteiros) vezes, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2027 (inclusive);*
- (iv) 5,75 (cinco inteiros e setenta e cinco centésimas) vezes, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2028 (inclusive) e até a Data de Vencimento;*

(...)”

6.2 Com relação ao item 5.2 da Ordem do Dia, aprovar a autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir o acima disposto.

6.3 Com relação ao item 5.3 da Ordem do Dia, aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário, a Companhia e a Fiadora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

7. Esclarecimentos:

7.1 Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7.2 Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, e artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

7.3 As deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas estão restritas apenas ao aqui disposto e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedirão, restringirão e/ou limitarão o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, nos exatos termos acima.

7.4 Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas.

7.5 A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial seu artigo 71.

7.6 O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, na presente ata, que o Banco BNP Paribas Brasil S.A., na qualidade de Debenturista representando 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação, informou-lhes ter realizado operação compromissada com determinadas Debêntures, motivo pelo qual, na posição de custódia da B3, existem diversas pessoas físicas como detentores das Debêntures.

Assim, e por esse motivo, o referido Debenturista apresentou ao Agente Fiduciário e à Emissora cópia da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de Debentures detidas, na presente data, diretamente pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. e aquelas detidas por terceiros em razão de operações compromissadas realizadas pelo Banco BNP Paribas com tais terceiros e que têm, por base, as Debêntures. O Banco BNP Paribas declarou ao Agente Fiduciário e à Emissora que detém todos os direitos políticos sobre as Debêntures de sua titularidade e daquelas que foram objeto de operações compromissadas (conforme mencionado acima), assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia dos titulares de referidos ativos.

8. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, na forma prevista no artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81.

Vinhedo, 1º de dezembro de 2025.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A., realizada em 1º de dezembro de 2025.)

Matheus Augusto Licarião Rocha
CPF 298.026.238-22
Presidente

Logan Damasceno Corrêa de Araújo
CPF 149.954.967-93
Secretário

Companhia:

Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.

Nome: Werner Romera Suffert
Cargo: Vice-Presidente de Finanças

Nome: Hatila Farias de Aquino
Cargo: Vice-Presidente Jurídico,
Compliance, Riscos e Pessoas

Agente Fiduciário:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Cargo: Procurador

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO
PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM
SÉRIE ÚNICA, DE ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.,
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

Lista de Presença de Debenturistas

Debenturista – CNPJ:

Banco Santander (Brasil) S.A. – 90.400.888/0001-42

Banco BNP Paribas Brasil S.A. – 01.522.368/0001-82

Vinhedo, 1º de dezembro de 2025.

* * * * *